

Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG - SETOR DE

LICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, mediante ao Pregoeiro designado pela portaria 1.271 de 28 de janeiro de 2021, o senhor Cassiano Pereira da Silva torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 (nove) horas, do dia 04 (quatro) de agosto de 2021, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 217/2006 de 01 de novembro de 2006 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 027/2013 de 25 de janeiro de 2013 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - OBJETO DO EDITAL

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 2.1.2 Que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar no dia 04 (quatro) de agosto de 2021, até às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situada à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG ENVELOPE N° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA – MG ENVELOPE N° 2 – "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declarada inidôneas;

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão.

- 3.1.2 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da Lei nº 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.
- 3.1.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

- 4.1 A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) No referente aos produtos, estes deverão conter o menor valor de mercado, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) O licitante poderá apresentar proposta referente ao Item que for de seu interesse, devendo deixar os demais itens em branco, ou seja sem valor.
- f) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos necessários à entrega dos



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

gêneros alimentícios conforme solicitação do setor de Compras do Município de Córrego Danta – MG.

- g) O valor apresentado deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.
- h) Prazo de entrega dos gêneros alimentícios, que não poderá ser superior ao estipulado no item V deste edital.
- 4.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 4.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital, será todos os dias nas escolas municipais de Córrego Danta e Cachoeirinha e demais setores da administração em horários definidos pela Secretaria responsável, após a emissão da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação de produtos e locais que deverão ser entregues.
- 5.2 A Prefeitura Municipal de Córrego Danta MG, reserva-se o direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM,** indicada no item IV alínea g, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).
- 7.3 Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 7.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1° Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2° O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- § 3° A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.4 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula VIII deste edital.
- 7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto, e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos do edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 8.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento de ME ou EPP, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.1.1.1 a 8.1.1.4, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J./MF.
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as Contribuições Sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 8.1.2.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.6 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 8.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.)

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com validade de 90 dias após a data de emissão).

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis e/ou similares ao objeto da presente



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

licitação. Os atestados devem serem emitidos em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 8.2.2 Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- § 2° A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1 Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
- 9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

- 9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- 9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
- 9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.
- 9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, obtido através do maior desconto; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, obtido através do maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- 9.1.7 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 9.1.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.
- 9.1.9 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.
- 9.1.10 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.1.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.
- 9.1.12 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.
- 9.1.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante na cláusula VIII deste edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.1.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante na cláusula VIII deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 9.1.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 9.1.15.1 A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5 Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 e correspondentes no exercício de 2022.

XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 13.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 14.1 Homologada a presente licitação, o Município de Córrego Danta, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 4 (quatro) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues aos setores de Contabilidade e Procuradoria e à empresa vencedora.
- 14.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.
- 15.2 Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar (em) a Ata, reservar-se-á o Município de Córrego Danta o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 15.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Córrego Danta tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Córrego Danta poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.
- 15.5 A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.
- 15.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.8 Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 15.9 O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de servidor designado pela Administração, que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste edital.
- 16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVII - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta MG.
- 17.2 A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.
- 17.4 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.
- § 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)
- II 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- § 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- § 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO**.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- § 1º Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- § 2º As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Prefeitura Municipal de Córrego Danta poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 20.2.1 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 20.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 20.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Córrego Danta comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

- 20.7 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Luz MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.8 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.
- 20.9 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 20.12 Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Córrego Danta MG, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Telefone (037) 3424-1048, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- 20.13 Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Córrego Danta – MG, 19 de julho de 2021.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

> Cassiano Pereira da Silva Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.

II - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
- 2.2 A prefeitura em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

2.3 - A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o preparo da alimentação escolar; confecção de alimentação para programas de assistência social; Secretaria de Saúde, do paço municipal e das demais Secretarias municipais. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

III - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - Pregão Presencial de Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

IV - LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os Gêneros Alimentícios nos locais definidos pelas Secretarias solicitantes. Deverá ser entregue juntamente com o Material a nota Fiscal e Ordem de Compras para a conferência do setor responsável pelo recebimento da mercadoria.

V - PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital, será todos os dias nas escolas municipais de Córrego Danta e Cachoeirinha e demais setores da administração em horários definidos pela Secretaria responsável, após a emissão da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação de produtos e locais que deverão ser entregues.
- 5.2 A Prefeitura Municipal de Córrego Danta MG, reserva-se o direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta MG.
- 6.2 A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

- 6.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.
- 6.4 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

VII - ESCLARECIMENTOS

- 7.1 Eventuais esclarecimentos acerca das especificações do objeto poderão ser dirimidos junto ao Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Córrego Danta e tecnicamente avaliado pelo solicitante conforme as suas necessidades.
- 7.2 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

VIII – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS			
01	200	Kg	ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA (fruto de tamanho grande, limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico).			
02	200	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 01 KG, a base de cacau em pó. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes, embalagem em pacote de polietileno.			
03	800	Pacote	ACUCAR CRISTAL, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, EMBALAGEM: plástica contendo 5 kg, VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de embalamento. Tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.			
04	200	Unid	ÁGUA MINERAL NATURAL, não gaseificada, embalagem com 20 litros.			
05	600	Fardos	ÁGUA MINERAL NATURAL, não gaseificada, embalagem com 500 ML, fardo com 12 unidades.			



06	180	Kg	ALHO BRASILEIRO N 5/6 (bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).				
07	900	Pacote	ARROZ longo fino tipo 1, subgrupo: polido, classe: longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 kg. Validade: mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias.				
08	200	Kg	BANANA PRATA PRIMEIRA (fruto médio, limpo e Caixas plásticas – kg acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico).				
09	200	Kg	BATATA DOCE (tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. (Podendo ser orgânico).				
10	300	Kg	BATATA LISA AGHATA ESPECIAL (tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).				
11	200	Kg	BETERRABA EXTRA (tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).				
12	400	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400GR (a base de: farinha de trigo/açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais).				
13	200	Caixa	BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 2 KG.				
14	200	Unid	BUJÃO DE GÁS, 13 KG, gás engarrafado, carga de gás 13 KG – P – 13.				



15	2500	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO 500 Gramas (tipo moído torrado, extra, embalado a vácuo).				
16	300	Kg	CEBOLA AMARELA MINEIRA (bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).				
17	300	Kg	CENOURA EXTRA A (raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).				
18	200	Kg	CHUCHU EXTRA (fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer esões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).				
19	800	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com no máximo 12% de água. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria vs-6. Item 24 condições de embalagem: embalagem protetora plástica que proteja de contaminações e assegure a sua qualidade, integra e limpa. Características: aspecto firme, não amolecido ou Pegajoso, cor rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, odor característico, rotulagem contendo produto (nome) / fornecedor (marca) / data de validade, quantidade (peso), temperatura de recebimento ate +6°c, com tolerância ate +7°c.				
20	300	Unid	EXTRATO DE TOMATE 340 GR, concentrado, deverá especificar na embalagem: fonte de fibra e vitaminas, valor calórico em 25g acima de 15 kcal, para cada grama do produto deverá conter no mínimo 0,14 gramas de carboidrato.				
21	200	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG (torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos				
22	200	Pacote	e 320 kcal). FARINHA DE MILHO C/ BIJU PCT 500 g (Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas).				



23	200	Pacote	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 01 KG (a base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato).			
24	100	Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 01 KG (produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9).			
25	600	Pacote	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 01 KG (tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas).			
26	200	Frasco	FERMENTO EM PÓ PADRÃO PÓ ROYAL OU SUPERIOR 250 GRS.(produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade).			
27	300	Pacote	FUBÁ MIMOSO PCT 01 KG (submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades).			
28	200	Caixas	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM: caixa com 45 gramas, SABOR: abacaxi, morango, limão e uva conforme ordem de fornecimento.			
29	500	Kg	LARANJA PÊRA EXTRA (fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem			
30	4000	Litros	física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico). LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 01 LT (leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal).			
31	90	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (Linguiça Calabresa, defumada). Com identificação do produto e prazo de validade).			
32	100	Kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (Linguiça toscana: Carne, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade).			



33	300	Kg	MAÇÃ NACIONAL (fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
34	300	Pacote	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, massa de sêmola com ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, nº 0. Embalagem: plástica contendo 500 gramas.				
35	300	Pacote	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, massa de sêmola com ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem: plástica contendo 500 gramas.				
36	300	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem: plástica contendo 500 gramas.				
37	200	Kg	MANDIOCA (raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade).				
38	800	Potes	MARGARINA VEGETAL, Margarina cremosa com sal, contendo 80% de lipídeos. água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal(1,8%),leite em pó desnatado, aroma idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, 15,00 u.i . vitamina *a* por kg, estabilizante; mono e diglicerideos (ins 471) e ésteres de poliglicerol (ins 476) conservador sorbato de potássio (ins 202), acidulantes ácido cítrico (ins330), antioxidantes edta (ins 100) e beta caroteno (ins 160ai). Embalagem de 500g.				
39	350	Latas	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 GRS. (base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes).				
40	1500	Unid	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Embalagem plástica com tampa, conteúdo liquido: 900ml, Data de embalagem: não superior a 30 dias, Validade mínima: 12 meses.				
41	300	Dúzias	OVOS, ovos brancos tipo granja, grandes, casca limpa e intacta e isenta de rachaduras.				
42	1000		PEITO DE FRANGO, com no máximo 12% de água. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria vs-6. Item 24 condições de embalagem: embalagem protetora				



		Kg	plástica que proteja de contaminações e assegure a sua qualidade, integra e limpa. Características: aspecto firme, não amolecido ou Pegajoso, cor rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, odor característico, rotulagem contendo produto (nome) / fornecedor (marca) / data de validade, quantidade (peso), temperatura de recebimento ate +6°c, com tolerância ate +7°c.				
43	500	Pacote	POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MANGA (produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes). POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MARACUJÁ				
44	500	Pacote	POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MARACUJÁ produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, odendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes).				
45	300	Pacote	POLVILLO DOCE Polvillo de mandioca azedo, Produto amilaceo extraído da mandioca, Data de embalamento: não superior a 30 dias Acondicionamento: embalagem plástica resistente, Peso: 1 kg.				
46	300	Pacote	POLVILHO DOCE, Polvilho de mandioca doce, Produto amilaceo extraído da mandioca, Data de embalamento: não superior a 30 dias Acondicionamento: embalagem plástica resistente, Peso: 1 kg.				
47	200	Kg	QUEIJO MINAS (produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento áctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem cryovac, resfriado até 10O. C e com SIF.Valor nutricional mínimo em 100 g: 333 kcal e 23 g de proteína).				
48	200	Pacote	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT 50 GRS(Ralado, fresco. Isento de sujidades, insetos, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).				
49	300	Unid	REFRIGERANTE, validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada.				
50	300	Unid	REFRIGERANTE, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão Coca Cola.				



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

51	300	Unid	REFRIGERANTE, composto suco natural de laranja, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências, contendo data de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão Fanta.				
52	300	Unid	REFRIGERANTE: composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten, contendo data de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão Schin.				
53	300	Unid	REFRIGERANTE: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, contendo data de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão Guaraná Antártica.				
54	200	Kg	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO PRIMEIRA (hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).				
55	200	Pacote	SAL REFINADO, TIPO: iodado e refinado, EMBALAGEM: pacote com 1 kg.				
56	150	Unid	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 01 KG (a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem).				
57	300	Kg	TOMATE, longa vida AA graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.				

Córrego Danta, 19 de julho de 2021.

Cassiano Pereira da Silva Pregoeiro Municipal



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	Kg	ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA (fruto de tamanho grande, limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico).		
02	200	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 01 KG, a base de cacau em pó. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de		



			soja e aromatizantes, embalagem em pacote de polietileno.	
03	800	Pacote	ACUCAR CRISTAL, sacarose de cana de açúcar, de 1ª qualidade, EMBALAGEM: plástica contendo 5 kg, VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de embalamento.Tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.	
04	200	Unid	ÁGUA MINERAL NATURAL, não gaseificada, embalagem com 20 litros.	
05	600	Fardos	ÁGUA MINERAL NATURAL, não gaseificada, embalagem com 500 ML, fardo com 12 unidades.	
06	180	Kg	ALHO BRASILEIRO N 5/6 (bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).	
07	900	Pacote	ARROZ longo fino tipo 1, subgrupo: polido, classe: longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, embalagem com 5 kg. Validade: mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias.	
08	200	Kg	BANANA PRATA PRIMEIRA (fruto médio, limpo e Caixas plásticas – kg acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico).	
09	200	Kg	BATATA DOCE (tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. (Podendo ser orgânico).	
10	300	Kg	BATATA LISA AGHATA ESPECIAL (tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	



			corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).	
11	200	Kg	BETERRABA EXTRA (tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).	
12	400	Pacote	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400GR (a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais).	
13	200	Caixa	BOLACHA TIPO MAISENA, sabores coco, maisena e leite, Embalagem: caixa de papel, acondicionada internamente em saco plástico transparente, lacrado, Peso 2 KG.	
14	200	Unid	BUJÃO DE GÁS, 13 KG, gás engarrafado, carga de gás 13 KG – P – 13.	
15	2500	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO 500 Gramas (tipo moído, torrado, extra, embalado a vácuo).	
16	300	Kg	CEBOLA AMARELA MINEIRA (bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).	
17	300	Kg	CENOURA EXTRA A (raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).	
18	200	Kg	CHUCHU EXTRA (fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar	



			queigquer legges de origem físice masêrica en	I	
			quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).		
19	800	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com no máximo 12% de água. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria vs-6. Item 24 condições de embalagem: embalagem protetora plástica que proteja de contaminações e assegure a sua qualidade, integra e limpa. Características: aspecto firme, não amolecido ou Pegajoso, cor rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, odor característico, rotulagem contendo produto (nome) / fornecedor (marca) / data de validade, quantidade (peso), temperatura de recebimento ate +6°c, com tolerância		
20	300	Unid	ate +7°c. EXTRATO DE TOMATE 340 GR, concentrado, deverá especificar na embalagem: fonte de fibra e vitaminas, valor calórico em 25g acima de 15 kcal, para cada grama do produto deverá conter no mínimo 0,14 gramas de carboidrato.		
21	200	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG (torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal).		
22	200	Pacote	FARINHA DE MILHO C/ BIJU PCT 500 g (Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas).		
23	200	Pacote	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO PCT 01 KG (a base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato).		
24	100	Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PCT 01 KG (produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9).		



25	600	Pacote	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 01 KG (tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas).	
26	200	Frasco	FERMENTO EM PÓ PADRÃO PÓ ROYAL OU SUPERIOR 250 GRS.(produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade).	
27	300	Pacote	FUBÁ MIMOSO PCT 01 KG (submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades).	
28	200	Caixas	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM: caixa com 45 gramas, SABOR: abacaxi, morango, limão e uva conforme ordem de fornecimento.	
29	500	Kg	LARANJA PÊRA EXTRA (fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).	
30	4000	Litros	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 01 LT (leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal).	
31	90	Kg	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (Linguiça Calabresa, defumada). Com identificação do produto e prazo de validade).	
32	100	Kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA (Linguiça toscana: Carne, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de	



	I	Ī	códio (INS 451i) corantes naturais concernantes:	I	
			sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS		
			251). Não contém glúten. Com identificação do		
			produto e prazo de validade).		
			MAÇÃ NACIONAL (fruto de tamanho médio, com		
			características íntegras e de primeira qualidade;		
			fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor		
			típicos da espécie, apresentando grau de maturação		
		Kg	tal que lhe permita suportar a manipulação, o		
33	300		transporte e a conservação em condições		
			adequadas para o consumo; isento de sujidades,		
			insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos		
			aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou		
			biológica. Podendo ser orgânico.		
			MACARRAO TIPO ESPAGUETE, massa de sêmola		
			com ovos, e demais substâncias permitidas, isenta		
34	300	Pacote	de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida		
			umidade máxima 13%, nº 0. Embalagem: plástica		
			contendo 500 gramas.		
			MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, massa de		
0.5	300	Pacote	sêmola com ovos, e demais substâncias permitidas,		
35			isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem:		
			plástica contendo 500 gramas.		
			MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola		
			com ovos, e demais substâncias permitidas, isenta		
36	300	Pacote	de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida		
			umidade máxima 13%. Embalagem: plástica		
			contendo 500 gramas.		
			MANDIOCA (raiz carnuda, grossa, descascada, in		
27	200	 /~	natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a		
37	200	Kg	evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos		
			estranhos e de primeira qualidade).		
			MARGARINA VEGETAL, Margarina cremosa com		
			sal, contendo 80% de lipídeos. água, óleos vegetais		
	800	Potes	líquidos e hidrogenados, sal(1,8%),leite em pó		
38			desnatado, aroma idêntico ao natural de manteiga e		
			natural de margarina, 15,00 u.i . vitamina *a* por kg,		
			estabilizante; mono e diglicerideos (ins 471) e		
			ésteres de poliglicerol (ins 476) conservador sorbato		
	<u> </u>		de potássio (ins 202), acidulantes ácido cítrico		



			(ins330), antioxidantes edta (ins 100) e beta caroteno	
39	350	Latas	(ins 160ai). Embalagem de 500g. MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 GRS. (base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes).	
40	1500	Unid	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Embalagem plástica com tampa, conteúdo liquido: 900ml, Data de embalagem: não superior a 30 dias, Validade mínima: 12 meses.	
41	300	Dúzias	OVOS, ovos brancos tipo granja, grandes, casca limpa e intacta e isenta de rachaduras.	
42	1000	Kg	PEITO DE FRANGO, com no máximo 12% de água. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria vs-6. Item 24 condições de embalagem: embalagem protetora plástica que proteja de contaminações e assegure a sua qualidade, integra e limpa. Características: aspecto firme, não amolecido ou Pegajoso, cor rosada, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, odor característico, rotulagem contendo produto (nome) / fornecedor (marca) / data de validade, quantidade (peso), temperatura de recebimento ate +6°c, com tolerância ate +7°c.	
43	500	Pacote	POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MANGA (produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes).	
44	500	Pacote	POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MARACUJÁ (produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes).	
45	300	Pacote	POLVILHO AZEDO, Polvilho de mandioca azedo, Produto amilaceo extraído da mandioca, Data de embalamento: não superior a 30 dias Acondicionamento: embalagem plástica resistente, Peso: 1 kg.	



46	300	Pacote	POLVILHO DOCE, Polvilho de mandioca doce, Produto amilaceo extraído da mandioca, Data de embalamento: não superior a 30 dias Acondicionamento: embalagem plástica resistente, Peso: 1 kg.	
47	200	Kg	QUEIJO MINAS (produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem cryovac, resfriado até 10O. C e com SIF.Valor nutricional mínimo em 100 g: 333 kcal e 23 g de proteína).	
48	200	Pacote	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT 50 GRS(Ralado, fresco. Isento de sujidades, insetos, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).	
49	300	Unid	REFRIGERANTE, validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada.	
50	300	Unid	REFRIGERANTE, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão Coca Cola.	
51	300	Unid	REFRIGERANTE, composto suco natural de laranja, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências, contendo data de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão Fanta.	
52	300	Unid	REFRIGERANTE: composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten, contendo data de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitas e	



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

			larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca,	
			em contendo 2 litros cada. Padrão Schin.	
53	300	Unid	REFRIGERANTE: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, contendo data de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão Guaraná Antártica.	
54	200	Kg	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO PRIMEIRA (hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico).	
55	200	Pacote	SAL REFINADO, TIPO: iodado e refinado, EMBALAGEM: pacote com 1 kg.	
56	150	Unid	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 01 KG (a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem).	
57	300	Kg	TOMATE, longa vida AA graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;
- e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

f) A proposta deverá constar a marca do produto ofertado, sob pena de inabilitação do licitante.

	Local e data
_	
	Representante legal
	(assinatura / nome / RG)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa),
com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e
inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões)
do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Célula de Identidade RG nº.
e CPF n°, nomeia(m) e constitue(m) seu bastante
Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Célula de Identidade RG nº
, a quem conferi(mos) amplos poderes
para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante (indicação
do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de
lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre
a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

demais atos pertinentes ao co A presente Procuração é válio	ertame, em nome da Ou	torgante.
	, de	de 2021
	(Assinatura)	
particular, a mesma deverá	á vir acompanhada do nde esteja expressa	de procuração por instrumento contrato social da proponente ou a capacidade/competência do
	ANEXO IV	
MODELO DE DECLAR	AÇÃO DE HABILITAÇÃ	O PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N PREGÃO PRESENCIAL Nº (REGISTRO DE PREÇOS Nº	019/2021	
	, CNPJ nº_	
(Nome da Empre	sa)	
sediada à	(Endereço Completo	<u> </u>
sua habilitação no presente p Pregão, e que cu	processo licitatório, Proce mpre todas as exigên	ata inexistem fatos impeditivos para esso Administrativo Licitatório, cias previstas no edital quanto à èm a indicação do objeto, o preço

oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

	, de de 2021
_	(Nome completo do declarante)
	(Nome complete de declarante)
_	(Nº da Cl do declarante)
_	(Assinatura do declarante)
	ANEWOV
	ANEXO V
MOD	ELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
PREGÃO PRESI	ITATÓRIO Nº 021/2021 ENCIAL Nº 019/2021 PREÇOS Nº 017/2021
(Nom	e da Empresa)
Sediada à	(Friday of Complete)
	(Endereço Completo)



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

menor de 16 (de	ezesseis) anos.	•	
Ressalva: empr	ega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condiç	ão de aprendiz ()
Obs: em caso a	firmativo, assinalar a ressalva acima.		
	,de	de 2021	
	(Nome completo do declarante)		
	(Nº da Cl do declarante)		
	(Assinatura do declarante)		
	(ricomatara do deciarante)		

ANEXO VI - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Aos ----- do mês de ------ de 2021, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, o Prefeito Municipal de Córrego Danta, o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, por deliberação do Pregoeiro Municipal, Cassiano Pereira da Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Córrego Danta, HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no Município de Córrego Danta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas ------, constantes outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme relacionado abaixo, segue os valores apresentados para os seguintes itens:

XXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
- 3.2 É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 O prazo de entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente edital, será todos os dias nas escolas municipais de Córrego Danta e Cachoeirinha e demais setores da administração em horários definidos pela Secretaria responsável, após a emissão da NAF, onde constara a quantidade a ser entregue e também a relação de produtos e locais que deverão ser entregues.
- 5.2 A Prefeitura Municipal de Córrego Danta MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.
- 5.4 De forma alguma será recebido Gêneros Alimentícios em endereço diferente do estipulado no sub item 5.1, sendo a empresa responsável pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Córrego Danta MG.
- 6.2 A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 6.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.
- 6.4 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.
- 7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1 A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.
- § 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)
- II 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- § 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- § 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 8.2 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO**.
- § 1º Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- § 2º As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 9.4 Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado:



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- 9.4.1 Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.
- 9.5 A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 10.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
- 10.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 10.3 Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.
- 10.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 10.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 10.6 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 10.7 Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.
- 10.8 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 10.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 10.10 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

- 11.1 Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.
- 11.2 Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as correspondentes no exercício de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de servidor designado pela Administração, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste edital.
- 13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 14.1.1 Pela Administração, quando:
- 14.1.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 14.1.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 14.1.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 14.1.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 14.1.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 14.1.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 14.1.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 14.1.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerandose cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 14.1.2 Pelas detentoras, quando:
- 14.1.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 14.1.2.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



Avenida Francisco Campos, n. 27 - Centro Córrego Danta – Minas Gerais

- 16.2 Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
- 16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarseão os princípios gerais de Direito.

Ednei Martins de Matos Prefeito Municipal

Cassiano Pereira da Silva Pregoeiro Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:	